LEI Nº 2.209, DE 04 de março de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 20026 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |  |
| Função:  | 26 – Transporte |  |
| Subfunção:  | 782 – Transporte Rodoviários |  |
| Programa:  | 20 – Estradas Vicinais |  |
| Ação:  | 2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos |  |
| Despesa 310:  | 4.4.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1083  | R$ 90.000,00 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, SC, 04 de março de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de março de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças